

1

Lei nº 159 de 3 de Outubro de 1967

Reduz Taxas de Licença

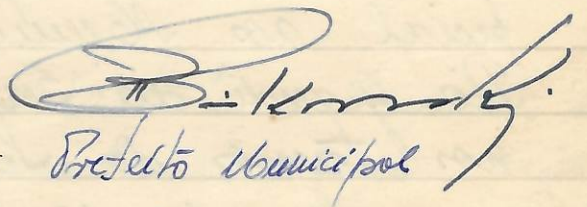
Clemente Clemente Biełkowski, Juiz de Direito Municipal de Juazeiro dos Reis, faz saber que a Câmara Municipal votou e em sessão e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reduzidas em percento (40) por cento, no atual exercício as taxas de licença por localização de estabelecimentos comerciais e industriais.

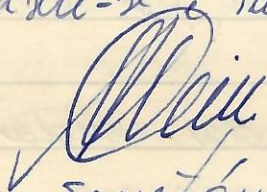
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Prefeito Municipal de Juazeiro dos Reis, 3 de Outubro de 1967.


Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Secretário.